

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 069/2023 – CMDCA DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, e;

- Considerando as previsões da Lei Municipal nº 13.545/2022, com especial atenção ao disposto no inciso XV do artigo 23, que versa sobre as atribuições dos Conselheiros Tutelares:

XV - utilizar sistema eletrônico comum aos Conselhos Tutelares do Município como principal meio para o registro de denúncias sobre violação de direitos de crianças e adolescentes;

- Considerando que a Lei Municipal nº 13.545/2022, no artigo 27, estabelece que

O Conselho Tutelar deverá manter dados estatísticos por meio de sistema de informática homologado pelo CMDCA, acerca das maiores demandas de atendimento e apresentá-los ao CMDCA, quadrimestralmente, de modo a subsidiar a criação, elaboração e implementação de políticas e programas específicos que permitam soluções para as demandas identificadas.

- Considerando a Resolução nº 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a obrigatoriedade do uso do sistema SIPIA para os registros de denúncias e todos os atendimentos prestados pelos Conselheiros Tutelares do município de Londrina.

Art. 2º. A não utilização do sistema acarretará infração disciplinar, a ser apurada pelo órgão responsável, nos termos da Lei Municipal 13.545/2022.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 19 de outubro de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 070/2023 - CMDCA, 19 DE OUTUBRO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como a Lei Municipal nº. 9.678/2004, o contido na Resolução nº 006/2006 – CMDCA que dispõe sobre o regimento interno do Órgão, a Resolução 050/2019, que dispõe sobre o Plano de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente e considerando:

- A deliberação ocorrida na reunião ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a utilização do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – Fonte 880 para o custeio de material publicitário referente à Campanha Futuro Criança 2023, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 19 de outubro de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 071/2023 - CMDCA, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, a Resolução CMDCA 050/2019, o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste Conselho, realizada em 19 de outubro de 2023, e considerando:

- A deliberação favorável da plenária;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a utilização do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – Fonte 880 para despesas com coffee break para os seis dias de formação inicial que será ofertada aos Conselheiros e Conselheiras Tutelares eleitos para a gestão 2024/2028, com custo estimado de R\$2.836,62 (dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 19 de outubro de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente CMDCA

CMTCS – CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL DE LONDRINA

EDITAL

5º EDITAL DE CHAMAMENTO DE VAGAS EM VACÂNCIA PARA ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL, CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS E ÓRGÃOS DO PODER PÚBLICO ESTADUAL E FEDERAL COM SEDE EM LONDRINA PARA COMPOR A GESTÃO 2023/2027 DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL DE LONDRINA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL DE LONDRINA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº. 11.777 de 19 de dezembro de 2012, alterado pela Lei 12.886 de 27 de junho de 2019 e considerando a Resolução nº 01/2013, art. 32 do Regimento Interno do CMTCSL.